

Recebido em 17/10/2022



Griziele C. Neves Souza Patrício
Assessora de Processos
Legislativos
Portaria Nº. 014/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO de Nº. 121/2022-GAB

Xinguara-PA, 13 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADAIR MARINHO DA SILVA

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Xinguara – PA.

NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **CRIA CARGOS E AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (LEI DE Nº 820/2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a crescente demanda de serviços públicos no Município de Xinguara, principalmente na área educacional, é que se faz necessário a ampliação do número de cargos de algumas categorias e a criação de novos cargos, para assim melhor atender as necessidades operacionais, administrativas e educacionais de forma adequada e com a qualidade que a população almeja. Tal necessidade é percebida com a abertura e criação de novas escolas e creches na zona urbana do Município.

Isto posto, requeremos, desde já, que o presente projeto possa ser apreciado e aprovado pelo Plenário desse Egrégio Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis.

Sem mais para o momento, certos de que seremos atendidos, desde já agradecemos.



MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito de Xinguara

Moacir Pires de Faria
Prefeito Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro, na Cidade de Xinguara-PA CEP 68.555.010 Fone: (94) 3426-2500/4384 - E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com e procuradoriajuridicapmx@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 22/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “*Cria cargos e amplia vagas no quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação (Lei nº 820/2012) e dá outras providências.*”

Considerando a crescente demanda de serviços públicos no Município de Xinguara, principalmente na área educacional, é que se faz necessário a ampliação do número de cargos de algumas categorias e a criação de novos para assim melhor atender as necessidades operacionais, administrativas e educacionais de forma adequada e com a qualidade que a população almeja. Tal necessidade é percebida com a abertura e criação de novas escolas e creches na zona urbana e rural do município, o que conseqüentemente, exige a contratação de mais profissionais para atender essas novas unidades educacionais.

Os profissionais Técnicos em Enfermagem, que serão supervisionados pelos Enfermeiros, serão alocados nas unidades de Educação Infantil, sendo elas: Creche Criança Feliz, Creche Professora Normy, Creche Professor Pardal, Creche Givaldo da Silva Lucena, Creche Doce Infância, Creche Irmã Dorothy, Creche Danielle Amaral, além das nas novas creches que serão abertas nos setores Selectas, Mariazinha, Jardim Tropical e Distrito de Rio Vermelho.

Nesse sentido, apresentamos abaixo o número de cargos que serão criados ou que terão seu número de vagas ampliadas:

Secretaria Municipal de Educação

CARGOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO BASE	REMUNERAÇÃO TOTAL	ENCARGOS	TOTAL GERAL
Cuidador Educacional	48	1.212,00	58.176,00	12.216,96	70.392,96
Auxiliar de Sala	22	1.212,00	26.664,00	5.599,44	32.263,44
Agente de Manutenção de Central de Ar	4	3.222,22	12.888,88	2.706,66	15.595,54
Secretário Escolar	8	2.622,08	20.976,64	4.405,09	25.381,73
Merendeiras	3	1.212,00	3.636,00	763,56	4.399,56
Analista de Licitações	1	5.256,91	5.256,91	1.103,95	6.360,86
Assistente Administrativo	10	1.889,61	18.896,10	3.968,18	22.864,28
Enfermeiro	2	5.259,91	10.519,82	2.209,16	12.728,98
Técnico em Enfermagem	11	3.325,00	36.575,00	7.680,75	44.255,75
SOMA	109			40.653,76	234.243,11

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



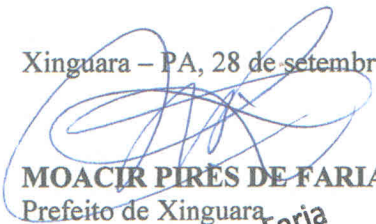
	25.211,73	193.589,35
IMPACTO MENSAL		234.243,11
IMPACTO ANUAL (INCLUINDO 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS E ENCARGOS)		3.123.241,51

Os recursos para manutenção das despesas oriundas dessa lei serão supridos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Fundo Municipal de Educação, para os cargos da estrutura da Secretaria de Educação.

Encaminha-se em anexo, o relatório de impacto orçamentário-financeiro com a criação e a ampliação dos cargos.

Expostos os motivos, portanto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração, encaminhando à deliberação dessa nobre Casa Legislativa, este Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica municipal.

Xinguara – PA, 28 de setembro de 2022.


MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara

Recebi em 17/10/2022


Griziele C. Neves Souza Patrício
Assessora de Processos
Legislativos
Portaria Nº. 014/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 38 /2022

DE __ DE SETEMBRO DE 2022.

Cria cargos e amplia vagas no quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação (Lei nº 820/2012) e dá outras providências.

Art. 1º Amplia de 22(vinte e dois) para 70(setenta) o número de vagas para o cargo de Cuidador Educacional, do quadro de provimento efetivo, criados pela Lei nº 1.065, de 24 de junho de 2019, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º São atribuições do cargo de Cuidador Educacional, as previstas no Anexo IV, da Lei nº 1.065/2019.

§ 2º Os cargos ampliados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei nº 820/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

Art. 2º Amplia de 18(dezoito) para 40(quarenta) o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Sala em Creches, do quadro de provimento efetivo, criados pela Lei nº 1.065, de 24 de junho de 2019, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º São atribuições do cargo de Auxiliar de Sala em Creches, as previstas no Anexo III, da Lei nº 1.065/2019.

§ 2º Os cargos ampliados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei nº 820/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

Art. 3º Amplia de 02(dois) para 06(seis) o número de vagas para o cargo de Agente de Manutenção de Aparelhos de Refrigeração e Centrais de Ar, do quadro de provimento efetivo, criados pela Lei nº 1.065, de 24 de junho de 2019, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º São atribuições do cargo de Agente de Manutenção de Aparelhos de Refrigeração e Centrais de Ar, as previstas no Anexo VI, da Lei nº 1.065/2019.

§ 2º Os cargos ampliados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei nº 820/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

Art. 4º Amplia de 22(vinte e dois) para 30(trinta) o número de vagas para o cargo de Secretário Escolar, do quadro de provimento efetivo, criados pela Lei nº 820, de 29 de fevereiro de 2012, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º São atribuições do cargo de Secretário Escolar, as previstas na Lei nº 820/2012.

§ 2º Os cargos ampliados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei nº 820/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.


Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Amplia de 27(vinte e sete) para 30(trinta) o número de vagas para o cargo de Merendeira, do quadro de provimento efetivo, criados pela Lei nº 820, de 29 de fevereiro de 2021, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º São atribuições do cargo de Secretário Escolar, as previstas na Lei nº 820/2012.

§ 2º Os cargos ampliados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei nº 820/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

Art. 6º Fica criado no quadro geral da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) cargo de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Analista de Licitações e Contratos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xinguara, com vencimento de R\$ 5.256,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), tendo como requisito para ingresso na carreira o Ensino Superior completo nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração e Especialização em Administração Pública, Direito Administrativo ou Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º. O cargo criado por este artigo passa a fazer parte integrante da Lei nº 820, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

§ 2º. São atribuições do cargo de Analista de Licitações e Contratos, as previstas no Anexo I, desta Lei.

Art. 7º Ficam criados no quadro geral da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 10 (dez) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Assistente Administrativo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xinguara, com vencimento de R\$ 1.889,61 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), tendo como requisito para ingresso na carreira o Ensino Médio completo.

§ 1º. Os cargos criados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei nº 820, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

§ 2º. São atribuições do cargo de Assistente Administrativo, as previstas no Anexo II, desta Lei.

Art. 8º Ficam criados no quadro geral da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Enfermeiro regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xinguara, com vencimento de R\$ 5.256,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), tendo como requisito para ingresso na carreira o Ensino Superior completo na área de Enfermagem e inscrição no órgão de classe.

§ 1º. Os cargos criados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei nº 820, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

§ 2º. São atribuições do cargo de Enfermeiro, as previstas no Anexo III, desta Lei.

Art. 9º Ficam criados no quadro geral da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 11 (onze) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

em concurso público, de Técnico em Enfermagem, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xinguara, com vencimento de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), tendo como requisito para ingresso na carreira o Ensino Médio, Curso de Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

§ 1º. Os cargos criados por este artigo passam a fazer parte integrante da Lei n.º 820, de 29 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

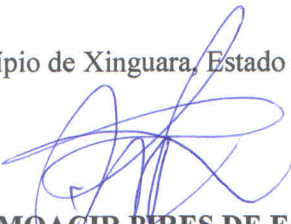
§ 2º. São atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem, as previstas no Anexo IV, desta Lei.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os profissionais definidos nesta Lei, através de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal, enquanto não for confeccionado e concluído concurso público municipal com este propósito.

Art. 11. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em ___ de setembro de 2022.


MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito do Município de Xinguara
Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



**ANEXO I – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DE: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolve diversas atividades associadas à Gestão de Licitações e Contratos Administrativos, dentre as quais:

Executa as atividades referentes aos procedimentos de abertura, acompanhamento e finalização dos procedimentos de Licitações e Contratos dentro dos limites de sua competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes.

ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar os procedimentos de licitações preparando, elaborando e acompanhando os processos de licitação, desenvolvendo planilha de custos e propostas técnicas, pesquisando editais; II - organizar os diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e contratos; o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações; publicações, a instrução dos processos licitatórios; verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pelas respectivas secretarias; III - elaborar as justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa, assessorar a Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares; IV - alimentar os sistemas de informática e bancos de dados disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas dos Municípios, portal da transparência e demais sistemas relacionados; V - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas; VI - Estudar e oferecer pareceres técnicos nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de prorrogação contratual, aditivos, reajustes e outros; VII Guardar sigilo sobre toda a documentação sob a sua responsabilidade; VIII - Manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA); IX – Exercer outras atividades correlatas.

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara

REQUISITOS EXIGIDOS: Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração e Especialização em Administração Pública, Direito Administrativo ou Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



ÁREA DE ATUAÇÃO: Licitações e contratos administrativos

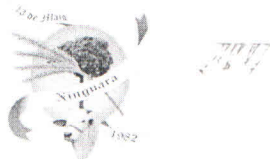
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

QUANTITATIVO: 01 (um).

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.256,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).


Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

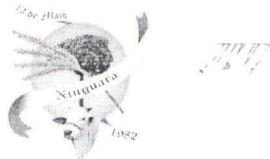
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo que envolvam um certo grau de complexidade e requeiram certa autonomia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- a) redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros, significativos para o órgão onde trabalha;
- b) digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;
- c) estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específicos da unidade administrativa e propor soluções;
- d) coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos livros e outros documentos em arquivos específicos;
- e) participar ou desenvolver estudos, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- f) examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
- g) interpretar Lei, regulamentos e instruções relativos a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
- h) elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- i) elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas de unidade administrativa;
- j) realizar sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- k) executar sob supervisão, as tarefas relativas a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura;
- l) orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
- m) colaborar nos estudos para organização e a racionalização dos serviços nas unidades administrativas da Prefeitura;
- n) orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- o) executar outras atribuições afins.

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo habilidade em informática.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviços administrativos em geral.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

QUANTITATIVO: 10 (dez).

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.889,61 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).


Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito



**ANEXO III – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DE: ENFERMEIRO(A)**

CARGO: ENFERMEIRO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nas unidades de ensino do Município, em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde na Escola.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência de enfermagem aos alunos e servidores das Unidades de Ensino; Realizar primeiros socorros nas situações de acidentes no âmbito escolar; Planejar, avaliar e executar atividades de educação para saúde; Desenvolver atividades de educação sanitária; Sensibilizar a clientela alvo para as práticas de promoção e proteção à saúde; Promover e realizar palestras; Organizar escalas de serviços de estagiários; Supervisionar os estagiários da área de enfermagem; Elaborar mapas estatísticos e relatórios da atividade; Participar de reuniões, ciclos de estudos e grupos de trabalho; Acompanhar os exames periódicos dos alunos que necessitem de atendimento especializado (portadores de deficiência); Executar e acompanhar as recomendações dos Programas Educacionais e dos Programas de Saúde; Divulgar o trabalho da área de saúde na escola; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS EXIGIDOS: Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

ÁREA DE ATUAÇÃO: Saúde nas escolas.

LOTÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

QUANTITATIVO: 02 (dois).

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.256,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DE: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a realizar atividades técnicas de enfermagem em unidades municipais de ensino, prestando assistência aos alunos e servidores e zelando pelo seu conforto e bem-estar.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar, sob orientação de Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos alunos e servidores, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; Realizar primeiros socorros nas situações de acidentes no âmbito escolar; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas e atividades de educação em saúde; Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Saúde nas escolas.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

QUANTITATIVO: 02 (dois).

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).


Moacir Pires de Faria
Prefeito de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I

(arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000)

Projeto de Lei que "***Cria cargos e amplia vagas no quadro de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação (Lei nº 820/2012) e dá outras providências.***", do Poder Executivo do Município de Xinguara - PA.

I – RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

A compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, o andamento à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da criação dos referidos cargos, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17, § 1º e § 2º da LRF.

Nesse aspecto, pelo que dispõe o mencionado no art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, é importante ressaltar ainda que tratando-se de contratação que enseje aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art. 169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Vale ressaltar que esta despesa já está contemplada na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022:

O Quadro a seguir demonstra uma estimativa total da despesa com a ampliação e a criação dos cargos do referido projeto, ao exercício financeiro vigente:

Secretaria Municipal de Educação – Despesas Anuais

CARGOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO BASE	REMUNERAÇÃO TOTAL	ENCARGOS	TOTAL GERAL
Cuidador Educacional	48	1.212,00	58.176,00	12.216,96	70.392,96
Auxiliar de Sala	22	1.212,00	26.664,00	5.599,44	32.263,44
Agente de Manutenção de Central de Ar	4	3.222,22	12.888,88	2.706,66	15.595,54
Secretário Escolar	8	2.622,08	20.976,64	4.405,09	25.381,73
Merendeiras	3	1.212,00	3.636,00	763,56	4.399,56
Analista de Licitações	1	5.256,91	5.256,91	1.103,95	6.360,86
Assistente Administrativo	10	1.889,61	18.896,10	3.968,18	22.864,28
Enfermeiro	2	5.259,91	10.519,82	2.209,16	12.728,98
Técnico em Enfermagem	11	3.325,00	36.575,00	7.680,75	44.255,75
SOMA	109	25.211,73	193.589,35	40.653,76	234.243,11

IMPACTO MENSAL	234.243,11
IMPACTO ANUAL (INCLUINDO 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS E ENCARGOS)	3.123.241,51

Como se vê da memória de cálculo o impacto mensal será da ordem de R\$ 234.243,11 mensal e R\$ 3.123.241,15 anual (incluindo-se no cálculo 13º salário, adicionais de férias e encargos sociais).

No entanto, ao considerarmos que os respectivos cargos poderão a vir a ser ocupados a partir da aprovação da presente lei, teríamos **para o ano de 2022, o custo efetivo correspondente a 03(três) meses, logo, para 2022, o impacto seria da ordem de R\$ 702.729,33.**

Para os exercícios de 2023 e 2024, estima-se um incremento da ordem de 3,45% e 3,5% respectivamente, como valores para a possível revisão geral anual conforme previsão legal, ficando estimado para 2023 o valor de R\$ 3.784.225,25 e para 2024 o valor de R\$ 3.916.673,13.

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

II - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segundo a previsão orçamentária para o exercício de 2022, estabelecido na Lei nº 1.143, de 29/11/2021, que "Estima e Receita e Fixa a despesa do Município de Xinguara para o exercício financeiro de 2022", a previsão de gastos com pessoal encontra-se no valor de R\$ 87.814.000,00 para o Executivo, considerando uma Receita Corrente Líquida de R\$ 175.834.000,00, o que nos dá um percentual de 49,94.

Vejamos no quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (Previsão para exercício de 2022)	175.834.000,00
Despesa com Pessoal (Exercício de 2022)	87.814.000,00
% da Despesa Total com Pessoal (Prevista para 2022)	49,94%
Dispêndio com o PL (exercício de 2022)	702.729,33
Aumento percentual (LRF)	0,40%
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	50,34%

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%

Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%

Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) 54,00%

Portanto, apesar do aumento das despesas com pessoal decorrentes do referido projeto de lei, verifica-se que as mesmas se encontram dentro do limite máximo estabelecido na Legislação.

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com pessoal e encargos sociais, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Assinado de forma digital por MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Xinguara - PA, 28 de setembro de 2022.

DELIO AMARAL
VIANA:02145305823
Assinado de forma digital por DELIO AMARAL VIANA:02145305823

DÉLIO AMARAL VIANA
Contador CRC-PA 9858/O-4